



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2594 SUPLEMENTO – PALMAS, TERÇA -FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011
(DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
TRIBUNAL PLENO	1
1ª CÂMARA CÍVEL	2
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	7

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 200/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 201/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **NOMEAR**, a partir desta data, **TULIA JOSEFA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** de Contratos e Convênios.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 202/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **EDENIA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 65/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nas Portarias nºs 350/2010 e 391/2010;

CONSIDERANDO o requerimento do Magistrado;

RESOLVE:

Conceder férias ao Juiz Substituto **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, nos períodos de 1º/6/2011 a 30/6/2011 e 1º/11/2011 a 30/11/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 66/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 435/2010;

CONSIDERANDO o requerimento do Magistrado;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço na Comarca de Formoso do Araguaia;

RESOLVE:

Suspender as férias do Juiz de Direito **ADRIANO MORELLI**, no período de 28/1/2011 a 08/2/2011, para serem gozadas de 04/4/2011 a 15/4/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: **WAGNE ALVES DE LIMA**

Decisões / Despachos Intimações às Partes

AÇÃO PENAL Nº 1657/08 (08/0064211-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO: PEDRO REZENDE TAVARES

Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior

RELATOR: Desembargador **AMADO CILTON**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **AMADO CILTON** - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados **INTIMADAS** do **DESPACHO** de fls. 1798, a seguir transcrito: "Intimado para se manifestar nos autos nos termos do artigo 10 da Lei nº. 8.038/90, o defensor do acusado compareça às fls. 1706 e requer "a produção de prova pericial, bem como a produção de prova documental, cujos documentos serão juntados aos presentes autos". Requereu ainda que fosse oficiado o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para que o mesmo forneça todos os processos bem como os contratos assinados, que originaram a presente ação penal. Quanto ao primeiro pedido o defensor não especificou qual tipo de perícia deseja realizar, portanto a indefiro. No que se refere ao segundo pedido determino a Secretária do Tribunal Pleno que providencie junto a TCE os processos que originaram a presente ação penal, bem como os contratos assinados, cujos nomes das empresas se encontram na denúncia. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2011. Desembargador **AMADO CILTON** - Relator".

AÇÃO PENAL Nº 1662/08 (08/0066607-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (DENÚNCIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2951/06 PGJ/TO)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉUS: **RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO** (Prefeito Municipal de Palmas - TO), **MANOEL ODIR ROCHA** (ex-Secretário Municipal de Cultura), **ADJAIR DE LIMA E SILVA** (Secretário Municipal de Finanças), **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY** E **MARCUS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY**

RELATOR: Desembargador **LUIZ GADOTTI**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ GADOTTI** - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados **INTIMADAS** do **DESPACHO** de fls. 231/232, a seguir transcrito: "Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando o endereço eleitoral dos acusados **Marcus Antônio Sant'anna Fleury** (brasileiro, casado, empresário, portador da CI 1352498-6761399 SSP/GO, CPF 307.644.081-00, nascido aos 10 de junho de 1964, filho de **Jocellin Fleury de Amorim** e **Deuse Sant'anna Fleury**) e **Rodrigo Sant'anna Fleury** (brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o n. 478.931.501-06, nascido aos 09 de setembro de 1968, filho de **Jocellin Fleury de Amorim** e **Deuse Sant'anna Fleury**), em razão de os mesmos não terem sido localizados pelo Sr. Oficial de Justiça no endereço fornecido nos autos pelo Representante do Ministério Público. Tendo em vista o conteúdo da certidão de fl. 223, verso, expeça-se novo ofício de notificação ao acusado **Manoel Odir Rocha**. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2011. Desembargador **LUIZ GADOTTI** - Relator".

Acórdãos**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4606 (10/0085112- 2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: LORAYNE MARTINS DOS SANTOS
 DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – DOENÇA GRAVE - MEDICAMENTO CARO – FORNECIMENTO PELO ESTADO – RECEITA MÉDICA – PROVA – DIREITO A SAÚDE – ORDEM CONCEDIDA. Se a impetrante demonstrou, ante a patologia grave que a agride, que necessita do medicamento prescrito por profissional médico, tem o Estado o dever de fornecê-lo, visto que o fornecimento do medicamento indicado integra o conceito de assistência à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal. Ordem concedida.

ACÓRDÃO: Acordaram os membros do Tribunal Pleno deste Sodalício, sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, na sessão realizada no dia 03/02/2011, por unanimidade, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, votaram pelo provimento da ordem, tornando definitiva a liminar concedida para, em consequência, determinar à autoridade impetrada que forneça o medicamento DESATINIBE 100mg, na quantidade prescrita no laudo médico apresentado, suficiente para o uso diário e contínuo do tratamento de saúde da impetrante, nos termos do voto do Relator que fica como parte integrante deste. Votaram acompanhando o Relator os Exmos. Des. Luiz Gadotti, Marco Villas Boas, Bernardino Lima Luz, Ângela Prudente, Antônio Félix, Amado Cilton. Ausência justificada do Des. Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. ACÓRDÃO de 03 de fevereiro de 2011.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4642 (10/0086018- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: MARCOS ALMEIDA BRANDÃO
 ADVOGADO: AFFONSO CELSO LEAL DE MELO JÚNIOR
 IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO – CURSO EXIGIDO NO EDITAL – AUSÊNCIA DIPLOMA - FORMALIDADE SUPRIDA COM A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO - ORDEM CONCEDIDA. A apresentação do certificado de conclusão de curso superior constitui meio hábil à comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo almejado pelo impetrante, sendo a apresentação do diploma devidamente registrado mero ato burocrático que nada acrescenta à formação do profissional, principalmente porque a sua expedição não depende de sua vontade. Mandado de segurança provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 4642/10, nos quais figura como impetrante MARCOS ALMEIDA BRANDÃO, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno - Presidente, na sessão ordinária do dia 03/02/2011, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a ordem, nos termos do relatório e voto do relator que deste fica como parte integrante. Acompanharam o relator os Desembargadores Luiz Gadotti, Marcos Villas Boas, Bernardino Lima Luz, Ângela Prudente, Antônio Félix e Amado Cilton. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Acórdão de 03 de fevereiro de 2011. SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Acórdãos**AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI 9365 (09/0073209-1)**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
 REFERENTE: Ação de Indenização c/c Obrigação de Fazer nº. 51377-2/08, da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO
 AGRAVANTE : Distribuidora de Veículos de Palmas Ltda
 ADVOGADAS: Célia Regina Turri de Oliveira e outra
 AGRAVADO: Marco Ednaldo Rufino da Anunciação
 ADVOGADOS: Célio Henrique Magalhães Rocha e outro
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO
 RELATORA P/ ACÓRDÃO: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER – EMENDA À INICIAL APÓS CITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – PRINCÍPIO DA ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DO PROCESSO – AGRAVO PROVIDO. 1. A legislação processual é clara em estabelecer que a petição inicial fixa os contornos da lide – artigo 128 do CPC, sendo vedada à alteração do pedido ou da causa de pedir após a citação válida, exceto se o Réu consentir, a rigor da exegese do artigo 264 do CPC. 2. Feita à citação, nos termos do art. 264 do CPC, “é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas em lei”. 3. Da citação decorre a estabilização do processo, não sendo, dessa forma, permitida a alteração dos pedidos e causa de pedir, salvo nos casos expressamente permitidos em lei. 4. Agravo conhecido e provido. Decisão cassada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Desembargador AMADO CILTON, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, por maioria de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento e cassar a decisão recorrida, tudo nos termos do voto divergente proferido pela Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente julgado. Voto vencedor: Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – relatora para o acórdão. Exmo. Sr. Desembargador AMADO CILTON. Voto vencido: A Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO votou no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, considerando a possibilidade de deferimento de prazo para emenda da inicial, mesmo após o oferecimento da contestação, quando a emenda não implicar a alteração da causa de pedir ou do pedido, ou violar os princípios do contraditório e da ampla defesa. A 4ª Turma Julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas. Ausências justificadas dos Desembargadores CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA.

Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 26 de janeiro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8847/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS.194)
 EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS
 EMBARGADO: ADRIANA APARECIDA BEVILÁQUA
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA BEVILÁQUA MILHOMEM
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY-JUIZ CERTO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ACÓRDÃO – INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO – TESE DO EMBARGANTE – REEXAME – IMPOSSIBILIDADE – PREQUESTIONAMENTO – VEDAÇÃO – IMPROVIMENTO. 1. Não existindo omissão no acórdão, como neste caso, os embargos declaratórios devem ser improvidos, não se justificando a reapreciação de matéria discutida e já decidida. 2. Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos de declaração se submetem à existência de obscuridade, contradição ou omissão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Embargos declaratórios no Agravo de instrumento nº 8847/08, nos quais figura como embargante o Banco da Amazônia S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton, a 4ª turma julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por votação unânime, conheceu dos embargos e negou-lhes provimento, em vista da impossibilidade de rediscussão de matéria já decidida, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e a Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas (TO), 16 de fevereiro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 9628/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS.161/162 e 183)
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
 EMBARGADO: ANTONIO DAVID SOBRINHO FILHO
 ADVOGADO: MARCELO TOLEDO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – QUESTÕES TRAZIDAS QUE JÁ FORAM ALVO DE DISCUSSÃO QUANDO DO JULGAMENTO DO PRIMEIRO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE CAUSA QUE O JUSTIFIQUE – RECURSO IMPROVIDO. Somente será admitida a interposição de segundo embargos de declaração caso tenha ocorrido a omissão na análise ou na supressão dos vícios apontados no primeiro embargos de declaração.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Embargos declaratórios nos Embargos Declaratórios na Apelação nº 9628/09, nos quais figura como embargante Estado do Tocantins, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton, a 4ª turma julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por votação unânime, conheceu dos embargos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o eminente Desembargador Bernardino Lima Luz e a Juíza Adelina Maria Gurak. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas (TO), 16 de fevereiro de 2011.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1585 – QUESTÃO DE ORDEM

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL 2165/98
 AUTORES: WILLIAN APARECIDO PEDRO E OUTRA
 ADVOGADOS: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA E OUTROS
 RÉ: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA
 ADVOGADOS: MILTON COSTA E OUTROS
 RELATORA DA QUESTÃO DE ORDEM: Desembargadora JACQUELINE ADORNO
 RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. QUESTÃO DE ORDEM. COMPETÊNCIA PARA SEGUIMENTO DE AÇÃO APÓS AGRAVO REGIMENTAL. Havendo pedido da parte para que fosse reconsiderada a decisão que julgou extinta a presente ação, para que fosse dado seguimento à mesma, e não tendo sido reconsiderada pela Relatora, houve apreciação de agravo regimental pela referida Câmara Cível. Tendo esta entendido pelo conhecimento e seguimento da ação, deve a relatora acatar a decisão da Câmara e enfrentar o mérito da demanda e não o relator do agravo regimental. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Rescisória nº 1585/05 – questão de ordem - em que são Autores WILLIAN APARECIDO PEDRO E OUTROS e Ré SOCIEDADE AGROPECUÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 43ª Sessão Ordinária Judicial ocorrida em 15 dezembro 2010, por maioria de votos, julgou pela competência da Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno para continuar a relatar o pleito (voto oral). Acompanharam o voto do Senhor Desembargador Carlos Souza os Senhores Desembargadores Liberato Póvoa, Amado Cilton e Ângela Prudente. Vencido o voto da Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno no sentido de que com o pronunciamento ex officio da decadência da ação, houve julgamento do mérito da causa, ficando o eminente Desembargador CARLOS SOUZA prevento para dar seguimento na ação. Compareceu representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu. Palmas - TO, 11 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7665/08

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
 REFERENTE: (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5809/03 – 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: EDSON NASCIMENTO LUZ
 ADVOGADOS: NIVAIR VIEIRA BORGES E MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS
 APELADOS: VLAMIR JOSÉ FRONER
 DEF. PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL
 PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: DES. CARLOS SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE COISA MÓVEL,

COM PACTUAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO. INADIMPLEMTO. MORA COMPROVADA. RECURSO PROVIDO. Se o contrato celebrado pelas partes contém os seus elementos caracterizadores e estando este subscrito pelas partes, dele extraindo os elementos necessários à postulação, há que se determinar a reintegração definitiva ao recorrente/autor na posse dos bens apreendidos e depositados, consolidando a propriedade e a posse plena destes bens a favor do recorrente/autor. Reformada a sentença recorrida.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Apelação Cível em que é Apelante ESTADO DO TOCANTINS e Apelados ANA MARIA GOMES DA SILVA e Outros. Sob a Presidência do Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 1.ª Turma Julgadora da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 43.ª Sessão ocorrida em 15 de dezembro de 2010, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, deu provimento ao presente recurso de apelação para reformar a sentença recorrida, para determinar a reintegração definitiva ao recorrente/autor na posse dos bens apreendidos e depositados, consolidando a propriedade e a posse plena das motocicletas a favor do recorrentes. Votaram com o relator os senhores Desembargadores LIBERATO PÓVOA e Juiz NELSON COELHO. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Senhor JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7567/08

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE - TO
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 81897-6/06 – ÚNICA VARA)
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTAD. : LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO
APELADOS : ANA MARIA GOMES DA SILVA, ROSIVAN MONTEIRO CORREA NMATOS, ROSILENE ALVES DA SILVA, MARIA ROSA GONÇALVES, JÚLIA DE SOUSA CABRAL, MARIA ARLETE DO NASCIMENTO, GRICHELDA RIBEIRO LIMA, MARIA SOCORRO TELES PEREIRA LOPES, LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA E ZELTH DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

E M E N T A : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. SENTENÇA QUE RECONHECEU A SUPRESSÃO DOS ANUÊNIO DO VENCIMENTO DA SERVIDORA. FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO EM PARCELA ÚNICA. INCORPORAÇÃO DA VERBA AO VENCIMENTO FINAL. RECURSO PROVIDO. Não houve supressão, houve associação de todas as vantagens salariais em uma única parcela. A ausência de prejuízo é comprovada pelo fato de que, a servidora continuou recebendo os mesmos valores que percebia antes do advento da Lei nº. 1.206/01, a qual instituiu o subsídio como modalidade de remuneração dos servidores públicos do Poder Judiciário e incorporou os anuênios e quinquênios em uma única parcela.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Apelação Cível em que é Apelante ESTADO DO TOCANTINS e Apelados ANA MARIA GOMES DA SILVA e Outros. Sob a Presidência do Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 1.ª Turma Julgadora da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 43.ª Sessão ocorrida em 15 de dezembro de 2010, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu da Apelação por ser própria e tempestiva, e DEU-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença de primeira instância e julgar improcedente a ação declaratória. Votaram com o relator os senhores Desembargadores LIBERATO PÓVOA e AMADO CILTON. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Senhor JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8315/08

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2008.0001.6070-5/0 – 5ª VARA CÍVEL
1ª APELANTE: BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
ADVOGADOS: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS E OUTROS
1ª APELADA: SAMYRA MARTINS DE CASTRO
ADVOGADOS: KEYLA MÁRCIA G. ROSAL, ELAINE AYRES BARROS E OUTROS
2ª APELANTE: SAMYRA MARTINS DE CASTRO
ADVOGADOS: KEYLA MÁRCIA G. ROSAL, ELAINE AYRES BARROS E OUTROS
2ª APELADA: BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
ADVOGADOS: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA

E M E N T A : APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. MANUTENÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. COMPROVAÇÃO OBJETIVA DE DANO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DE JUROS. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO E PROVIMENTO DO SEGUNDO. A conduta de manter indevidamente a negativação do nome do antigo devedor é ato lesivo suficiente para caracterizar o dano ensejador da indenização pretendida, não havendo necessidade de prova objetiva do abalo ou repercussão do dano. Tendo sido fixados os danos morais com moderação e prudência, atendendo aos princípios da exemplariedade e da proibição de enriquecimento ilícito, não há que se reformar a decisão de primeiro grau. Nas indenizações por ato ilícito, os juros de mora têm início a partir do evento danoso. Incidência da Súmula 54/STJ. Desprovemento do primeiro recurso de apelação e provimento do segundo.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 8315/08 em que são Apelantes BRASIL TELECOM CELULAR S.A. e SAMYRA MARTINS DE CASTRO e Apeladas SAMYRA MARTINS DE CASTRO E BRASIL TELECOM CELULAR S.A.. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 43ª Sessão Ordinária Judicial ocorrida em 15 dezembro 2010, por unanimidade de votos, julgou pelo desprovemento da apelação interposta por BRASIL TELECOM CELULAR S.A. e provimento ao recurso de SAMYRA MARTINS DE CASTRO, para reformar a r. sentença apelada apenas quanto ao termo inicial para a aplicação dos juros, o qual deverá iniciar-se na data do evento danoso, ou seja, quando a inscrição em órgãos de proteção ao crédito tornou-se irregular (09.11.2007), conforme súmula 54 do STJ. A Turma confirmou a sentença nos demais termos. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu. Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9935/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 74630-9/09, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO
AGRAVANTE : LUSTANIO CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO : CINEY ALMEIDA GOMES
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

E M E N T A : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECURSO PROVIDO. MANTIDA, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA DE 1.ª INSTÂNCIA. Havendo demanda judicial em discussão deverá ser determinada a exclusão do nome do demandante dos Órgãos de Proteção ao Crédito, conforme já está pacificado no Superior Tribunal de Justiça, bem como nesta Corte de Justiça. Incumbe ao habilitante carrear aos autos documentos robustos que comprovem a constituição e/ou existência do crédito que almeja habilitar no quadro geral de credores da massa falida. Confirmada a sentença de 1ª instância.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 9935/09 em que é Agravante LUSTANIO CARVALHO ALMEIDA e Agravado BANCO DO BRASIL S/A. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 43ª Sessão Ordinária Judicial, ocorrida em 15 de dezembro de 2010, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de Agravo de Instrumento, deu-lhe provimento e em consequência manteve a liminar concedida de fls. 46/48. Votaram com o relator os senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu. Palmas - TO, 11 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8675/09 – 09/0073038-2

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
APELANTE : LILIAN CAVALCANTE LIMEIRA
ADVOGADOS : DRª. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO
APELADO : CREDICARD BANCO S/A
RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : REPARAÇÃO DE DANOS – INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – FIXAÇÃO DE QUANTIA INDENIZATÓRIA IRRISÓRIA – INADMISSIBILIDADE – MAJORAÇÃO IMPERATIVA. A figuração em cadastros de proteção ao crédito, além de comprometer a honra e imagem do inscrito, reflete sobre sua vida financeira, privando-o da prática de uma série de atos da vida civil. A envergadura dos bens jurídicos, de tutela constitucional, e a extensão dos reflexos da anotação, impõem que se fixe quantia indenizatória compatível em favor daquele que amarga indevida inscrição, especialmente se tomado em conta ter a vítima sofrido com constrangimento concreto em razão da malfadada anotação, fato que deve influir na fixação da verba de acordo com a particularidade narrada no caso concreto. Recurso conhecido e provido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 8675/09, em que figuram como apelante Lilian Cavalcante Limeira e como apelado Credicard Banco S/A. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, razão pela qual, reformou a sentença a quo no sentido de majorar a verba indenizatória nos termos adrede descritos, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Daniel Negry e a Juíza Adelina Gurak. A Desembargadora Jaqueline Adorno não votou por motivo de ausência justificada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8719/09 – 09/0073282-2

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO
APELANTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS : DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTRO
APELADO : JEVACI COSTA SOLANO
ADVOGADOS : NADIN EL HAGE E OUTRO
RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO DE CONTRATO – CONTA CORRENTE – CAPITALIZAÇÃO MENSAL - JUROS SIMPLES - REPETIÇÃO DE INDÉBITO. Tendo a casa financeira deixado de carrear aos autos qualquer prova que tenha o condão de comprovar as cláusulas contratuais pactuadas com seu cliente, deve-se manter a incidência de juros na forma simples. Vedada a capitalização mensal. A falta de comprovantes de que a parte tenha de fato pago pelos valores que lhe foram cobrados indevidamente impedem a concessão de repetição de indébito. Recurso conhecido, parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível 8719/09, em que figuram como apelante Banco Bradesco S/A e como apelado Jevaci Costa Solano. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, afastou a preliminar suscitada e conheceu do presente recurso de apelação, para no mérito conceder-lhe parcial provimento, para reformar a sentença no que tange à repetição de indébito, que deverá ser afastada. Manteve inalterada a prestação jurisdicional trazida a baila em seus demais termos, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Daniel Negry e a Juíza Adelina Gurak. A Desembargadora Jacqueline Adorno não votou por motivo de ausência justificada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8733/09 – 09/0073438-8

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO
 APELANTE : GERTOM STREFLING
 ADVOGADO : DR. THIAGO LOPES BENFICA E OUTRO
 APELADO : GEM BAR E RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO : DR. AUREOLINO PINTO DAS NEVES
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS DE TERCEIRO – PARTE INTEGRANTE DA FORMAÇÃO SOCIETÁRIA NA ÉPOCA DOS FATOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CAUSA DE REDUÇÃO. Evidenciado no processo que a parte embargante constituía a sociedade quando do uso ilegal referente a marca empresarial, não há que se furta de assumir os consectários da condenação que lhe foi imposta, sendo parte legítima para figurar no feito. Arbitrados os honorários advocatícios em montante superior ao próprio valor do bem penhorado, configura-se desproporcional ao caso, razão pela qual deve ser determinada a redução. Recurso conhecido, mérito parcialmente concedido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível 8733/09, em que figuram como apelante Gertom Strefling e como apelado Aureolino Pinto das Neves. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de apelação para no mérito conceder-lhe parcial provimento com exclusiva finalidade em reduzir o valor dos honorários advocatícios arbitrados em primeiro grau, nos exatos moldes aqui consignado, mantendo inalterada a prestação jurisdicional de primeiro grau em seus demais termos, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Daniel Negry e a Juíza Adelina Gurak. A Desembargadora Jacqueline Adorno não votou por motivo de ausência justificada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8738/09 – 09/0073450-7

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI- TO
 1º APELANTE : JOSÉ DE BARROS NETO
 ADVOGADOS : DR. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO E GADDE PEREIRA GLÓRIA
 1ª APELADA : CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO TOCANTINS
 ADVOGADOS : DRª. PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER E OUTROS
 2ª APELANTE : CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO TOCANTINS
 ADVOGADOS : DRª. CRISTIANA APARECIDA SANTOS L. VIEIRA E OUTROS
 2º APELADO : JOSÉ DE BARROS NETO
 ADVOGADOS : DR. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO E GADDE PEREIRA GLÓRIA
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO EM AÇÃO INDENIZATÓRIA – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – NECESSÁRIA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS – DANOS MORAIS – PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO – DEVER DE INDENIZAR – MONTANTE DA INDENIZAÇÃO – EFEITO PEDAGÓGICO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Uma vez concretizado o pedido de concessão da assistência judiciária gratuita com a juntada de declaração de hipossuficiência do suplicante na peça vestibular, deveria o Magistrado de instância singela ter proferido decisão negando ou concedendo o benefício requerido. Diante da realidade trazida aos autos, da declaração de hipossuficiência apresentada e da falta de impugnação por parte da requerida, deve ser concedido o benefício da assistência judiciária requerido. A declaração de inexistência de débito, quando fundada em fato negativo, ou seja, na inexistência de relação jurídica entre as partes, caberá à empresa requerida fazer prova da existência do liame entre as partes; e, por consequência do débito imputado ao autor. Figura fática que traduz a necessária inversão do ônus da prova, pela impossibilidade física e jurídica do consumidor demonstrar fato inexistente. Evidenciada a inexistência do liame, e por consequência do débito, naturalmente se mostra inequivocamente devida a reparação pelos notórios danos morais amargados pelo consumidor, que sequer tendo relação jurídica com a empresa litigante, é pela mesma promovido a inscrição do requerente em cadastros de maus pagadores. Nota-se que o valor aferido pelo juízo (R\$3.000,00) é de fato muito aquém, não atingindo desta forma sua característica pedagógica, devendo realmente ser majorado. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) apresenta-se coerente para o caso, o que surtirá um efeito pedagógico pretendido e não se revelará em quantia que possa causar enriquecimento ilícito do autor. O serviço prestado por profissional da advocacia no trâmite dos autos terá sua estipulação entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação (que deverá ser apurado em liquidação de sentença), e não sobre o valor da causa. Apreciando o grau de zelo do profissional: a atuação em duplo grau; a natureza e importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado tenho que o percentual máximo (vinte por cento) torna-se o mais justo. Recurso conhecido. No mérito concedo-lhe parcial provimento.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível 8738/09, em que figuram como 1º apelante José de Barros Neto e 1ª apelada CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins e como 2ª apelante CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins e 2º apelado José de Barros Neto. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação para no mérito conceder-lhe parcial provimento para majorar a indenização por danos morais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Determinou ainda o aumento da verba honorária para 20% (vinte por cento) do valor da condenação, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Daniel Negry e a Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO Nº 8874/09 – 09/0074535-5

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO
 APELANTE : TIM CELULAR S/A
 ADVOGADOS : DR. WILLIAN PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 APELADO : DÍDIMO DE MORAIS SANTOS
 ADVOGADOS : DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : CIVIL – REPARAÇÃO DE DANOS – ANOTAÇÃO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES – INDENIZAÇÃO DEVIDA. UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA DE DOCUMENTOS POR TERCEIRO – IRRELEVÂNCIA. FATO INOPONÍVEL À VÍTIMA. QUANTUM INDENIZATÓRIO – OBSERVÂNCIA DA RELEVÂNCIA DO BENS JURÍDICOS – QUANTIA MANTIDA EM R\$ 20.000,00 (precedentes do STJ). A inscrição indevida em cadastros de proteção ao crédito gera para o anotado direito ao recebimento de indenização pelos danos morais amargados em decorrência do ato injusto. A utilização de documentos falsos por terceiro, que evidencia a inexistência de relação jurídica, e por consequência, do “débito” que originou a inscrição, é fato inoponível à vítima, posto que a promoção de anotação em cadastros de proteção ao crédito é ato discricionário do credor, que auferiu benefício pela coerção advinda ao suposto inadimplente à pagar a dívida, devendo assumir os riscos de responder, em contrapartida, pelo danos que tal ato causar a quem inscrito indevidamente. Revela-se razoável a fixação da verba indenizatória em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dada a relevância dos bens jurídicos violados (honra e imagem) e as particularidades do caso concreto. Quantia em consonância com precedentes do STJ (Edcl no Ag. 1083670/PE – Rel. Min. Massami Uyeda – D.J. 27/05/09; GrG NO Resp 993464/MA – Rel. Min. Fernando Gonçalves – D.J. 20/04/09). Recurso conhecido e parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 8874/09, em que figuram como apelante TIM Celular S/A e como apelado Didimo de Moraes Santos. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual, manteve intacta a sentença fustigada, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Daniel Negry e a Juíza Adelina Gurak. A Desembargadora Jacqueline Adorno não votou por motivo de ausência justificada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO Nº 8952/09 – 09/0074881-8

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS - TO
 APELANTE : ADILSON DE PAULA
 ADVOGADOS : DR. AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS E OUTRA
 APELADO : EDUARDO CALDEIRA FILHO - ME
 ADVOGADO : DR. CARLOS VIECZOREK
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : PROCESSUAL CIVIL – FALTA DE ENDEREÇO DA AUTORA E DE ATOS CONSTITUTIVOS – FIRMA INDIVIDUAL REPRESENTADA PELO PRÓPRIO TITULAR - PRESCINDIBILIDADE. DENUNCIAÇÃO DA LIDE – AUSÊNCIA DE DIREITO DE REGRESSO – INVIABILIDADE. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – OUTORGA DE PROCURAÇÃO – ÔNUS DEVIDO PELO OUTORGADO AINDA QUE NEGUE O EXERCÍCIO DO MANDATO. Sendo a parte demandante firma individual, estando o titular em juízo, não se cogita a apresentação de atos constitutivos; tampouco se mostra viciada a exordial pela falta de apontamento do endereço da parte autora, se da procuração conferida ao advogado é possível extrair tal informação (aplicação do Princípio da Instrumentalidade das Formas). Incabível denunciação da lide quando não previsto em lei ou contrato, o direito de regresso que autoriza a vinda do terceiro à lide. Pretensão, ademais, inviável nos procedimentos especiais. O mandatário está obrigado a prestar contas ao mandante, ainda que negue o exercício do mandato. Recurso conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 8952/09, em que figuram como apelante Adilson de Paula e como apelado Eduardo Caldeira Filho - ME. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual, manteve intacta a prestação jurisdicional de singular instância, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Daniel Negry e a Juíza Adelina Gurak. A Desembargadora Jacqueline Adorno não votou por motivo de ausência justificada. A 3ª Turma Julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO Nº 9170/09 – 09/0075811-2

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 251/252
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS : DRª. ADRIANA M. DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS
 EMBARGADO : MIGUEL GONÇALVES LIMA E OUTRA
 ADVOGADOS : CLARITO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA DE FUNDO – IMPOSSIBILIDADE. O artigo 535 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca dos embargos declaratórios estabelece como hipóteses: omissão, contradição ou obscuridade na decisão prolatada. Não pode o embargante utilizar deste meio de impugnação como forma de se insurgir quanto à matéria de fundo, tendo esta sido devidamente debatida no acórdão embargado. Embargos declaratórios rejeitados.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos nos Embargos Declaratórios na Apelação nº 9170/09, em que figuram como embargante Banco do Brasil S/A e embargados Miguel Gonçalves Lima e Outra. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, na 33ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 29 de setembro de 2010, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

do Tocantins, por unanimidade de votos, rejeitou os embargos declaratórios manejados, mantendo incólume a decisão fustigada, tudo de acordo com o relatório/voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti (Promotor designado). Palmas – TO, 13 de outubro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 10216/10 – 10/0081175-9

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : LEONARDO ANTÔNIO SILVA PACHÊCO
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HONORATO SACHS
 AGRAVADO : BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADOS : DR. LUCINÉIA CARLA LORENZI MARCOS E OUTROS
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – JUROS REMUNERATÓRIOS – EXORBITÂNCIA NÃO CONFIGURADA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Após a promulgação da Emenda Constitucional nº. 40, ficou assegurado ao consumidor, se verificada a incidência de juros de remuneração discrepante à maior em relação à taxa média praticada pelas instituições financeiras no mês de firmamento do pacto, sua redução aos patamares de mercado. 2. O percentual remuneratório de dois por cento ao mês é perfeitamente aplicável aos patamares praticados pelas instituições financeiras no mês de contratação (março de 2007). 3. Agravo de Instrumento conhecido e não provido. **A C Ó R D Ã O** : Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 10216/10, em que figuram como agravante Leonardo Antônio Silva Pacheco e como agravado Banco ABN Amro Real S/A. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e o Juiz Helvécio Brito Maia. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO Nº 8850/09 – 09/0074431-6

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 336/338
 EMBARGANTE : DERTINS – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO: DR. FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM
 EMBARGADOS : APARECIDA DA SILVA CHAGAS E OUTROS
 ADVOGADAS : DR. GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRA
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE DA DECISÃO – AUSÊNCIA DE CAUSA MOTIVADORA – REJEIÇÃO IMPERATIVA – ACÓRDÃO MANTIDO. Os Embargos Declaratórios, previstos no art. 535 do Diploma Processual Civil, se constituem em remédio processual posto à disposição das partes sempre que houver no julgado alguma omissão, obscuridade ou contradição, de forma que não se possa aferir com exatidão o teor da prestação jurisdicional sem que essa falha seja sanada. A inexistência de qualquer dos vícios apontados implica na rejeição dos Embargos por ausência de motivação, ainda que o embargante alegue intuito de pré-questionamento. Embargos conhecidos e rejeitados.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios na Apelação 8850/09, em que figuram como embargante DERTINS – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins e como embargados Aparecida da Silva Chagas e Outros. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, desacolheu os embargos manejados, tudo em conformidade com o relatório/voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e o Juiz Helvécio Brito Maia. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO Nº 9562/09 – 09/0076837-1

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 136/137
 EMBARGANTE : LOURIVAL MARQUES DE SOUZA
 ADVOGADOS : DR. AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTRA
 EMBARGADA : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADA : DR. BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE E OUTROS
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE DA DECISÃO – AUSÊNCIA DE CAUSA MOTIVADORA – REJEIÇÃO IMPERATIVA – ACÓRDÃO MANTIDO. Os Embargos Declaratórios, previstos no art. 535 do Diploma Processual Civil, se constituem em remédio processual posto à disposição das partes sempre que houver no julgado alguma omissão, obscuridade ou contradição, de forma que não se possa aferir com exatidão o teor da prestação jurisdicional sem que essa falha seja sanada. A inexistência de qualquer dos vícios apontados implica na rejeição dos Embargos por ausência de motivação. Embargos conhecidos e rejeitados.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios na Apelação 9562/09, em que figuram como embargante Lourival Marques de Souza e como embargada Brasil Telecom S/A. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, desacolheu os embargos manejados, tudo em conformidade com o relatório/voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e a Juíza Adelina Gurak. O Juiz Helvécio Brito Maia deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1.617/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7327/07 DO – TJ/TO.
 EMBARGANTES: IVAN DE SOUZA COELHO E JOSÉ SANTOS ANDRADE.
 ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA CASTRO FILHO.
 EMBARGADO: FRANCISCO FERNANDO M. COUTO.
 ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “EMBARGOS INFRINGENTES. RECURSO IMPRÓPRIO PARA RENOVAR DISCUSSÃO. MAIORIA. PROVIMENTO. 1 - O recurso de Agravo de Instrumento é impróprio para renovar discussão não cabível à espécie recursal e não enfrentada pela via adequada. 2 - Acolhido os presentes infringentes para dar lhes provimento”.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de EMBARGOS INFRINGENTES nº 1.617/09, onde figuram, como Embargante, IVAN DE SOUZA COELHO E JOSÉ SANTOS ANDRADE e como Embargado, FRANCISCO FERNANDO M. COUTO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, ACOULHEU presentes infringentes para DAR-LHES PROVIMENTO. Votaram acompanhando o Relator, as Exmas. Sras. Desembargadoras JACQUELINE ADORNO e ÂNGELA PRUDENTE. O Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA votou no sentido de negar provimento aos Embargos Infringentes (voto oral). O Exmo. Sr. Desembargador AMADO CILTON não votou por motivo de suspeição. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Foi julgado na 43ª sessão, realizada no dia 15/12/2010. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2011.

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2.769/08

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24214-2/07 – 2º VARA CÍVEL.
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: ILKA OIVEIRA COELHO.
 ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.
 IMPETRADO: DIRETORA DAS FACULDADES INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS - FIESC.
 ADVOGADO: ADRIANA MATOS DE MARIA.
 PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVEZ BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR CONCEDIDA. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - A sentença posta a reexame concedeu a segurança postulada pela Impetrante, confirmando a liminar concedida nos autos; devendo ser confirmada a sentença, por não merecer qualquer reforma. 2 - Remessa obrigatória conhecida, porém, improvida, mantendo incólume a sentença de primeiro grau”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2.769/08, onde figuram, como Impetrante, ILKA OIVEIRA COELHO, e, como Impetrado, DIRETORA DAS FACULDADES INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS - FIESC.

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, CONHECEU da remessa obrigatória, porém, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Desembargador AMADO CILTON e a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Foi julgado na 43ª sessão, realizada no dia 15/12/2010. Palmas -TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.523/08

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 88280-0/07 – 4º VARA CÍVEL.
 APELANTE: BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS.
 APELADO: AGOSTINHO GABRIEL HENRIQUE ROCHA, REGINA CÉLIA CATALFO ROCHA E CONTRASTE REPRESENTAÇÕES.
 ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JUSTO. CAUSA COMPLEXA. UNANIMIDADE. RECURSO APELATÓRIO IMPROVIDO. 1 - Valor fixado referente ao quantum indenizatório se mostra dentro dos parâmetros do bom senso, devendo reparar os transtornos suportado pelo Apelado. 2 - O valor arbitrado como honorários advocatícios é justo, diante da complexidade da causa, atendendo a disposição contida no artigo 20 do Codex Processual Civil. 3 - Recurso Apelaratório conhecido, e improvido, mantendo integralmente a r. sentença vergastada”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.523/08, onde figuram, como Apelante, ITAÚ S/A, e, como Apelado, AGOSTINHO GABRIEL HENRIQUE ROCHA, REGINA CÉLIA CATALFO ROCHA E CONTRASTE REPRESENTAÇÕES. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Apelaratório, mantendo integralmente a r. sentença vergastada. Votaram, acompanhando o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador AMADO CILTON e a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Foi julgado na 43ª sessão, realizada no dia 15/12/2010. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.861/08

ORIGEM: COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 4241/03 – 1º VARA CÍVEL.
APELANTE: PEDRINA DIAS GOMES.
ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA.
APELADO: MASSA FALIDA DE MANOEL DOS REIS GOMES NA PESSOA DE SEU SÍNDICO EDIVAN FONSECA DE SÁ.
ADVOGADO: VERA LÚCIA PONTES.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIROS. UNANIMIDADE. REFORMADA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVIMENTO AO RECURSO QUE RESERVA A MEAÇÃO DA APELANTE. 1 - O direito de meação em 50% dos bens do casal não vinga, devendo a insolvência apanhar todo o patrimônio do devedor. 2 - Recurso conhecido, e acolhendo o parecer ministerial improvido, para manter na íntegra a decisão recorrida”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.861/08, onde figuram, como Apelante, PEDRINA DIAS GOMES e, como Apelado, MASSA FALIDA DE MANOEL DOS REIS GOMES NA PESSOA DE SEU SÍNDICO EDIVAN FONSECA DE SÁ. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, REFORMOU a r. sentença que julgou improcedente os Embargos de Terceiro aviados, e deu PROVIMENTO ao recurso, devendo ser reservada a meação da Apelante. Votaram, acompanhando o Relator, os Exmos. Sres. Desembargadores AMADO CILTON e JACQUELINE ADORNO. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Foi julgado na 43ª sessão, realizada no dia 15/12/2010. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2010.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.985/08

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 23578-6/05 - 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: ARTÊMIO LASKOSKI.
ADVOGADO: JOÃO APARECIDO BAZOLLI, FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E OUTROS.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA, OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “APELAÇÃO CÍVEL. REPARAÇÃO DE DANOS. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. PROTESTO. UNANIMIDADE. PROVIMENTO. 1 - Comprovada a conduta ilícita do Apelado, que recebeu as cédulas como cessionário, e, em nítida falha na execução, procedeu à cobrança e protestou as duplicatas sem tomar as devidas precauções. 2 - Recurso conhecido e provido, com consequente cassação da sentença de piso, já que proferido em desconformidade com o entendimento doutrinário e jurisprudencial”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.985/08, onde figuram, como Apelante, ARTÊMIO LASKOSKI, e, como Apelado, BANCO BRADESCO S/A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, CONHECEU do presente recurso e DEU-LHE PROVIMENTO, com consequente cassação da sentença de piso, já que proferida em desconformidade com o entendimento doutrinário e jurisprudencial. Votaram acompanhando o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador AMADO CILTON e a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Foi julgado na 43ª sessão, realizada no dia 15/12/2010. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8743/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO Nº 101360-0/07 DA 3ª VARA CÍVEL.
APELANTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO.
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
REQUERIDOS: LENI VIANA TAVARES E ROBSON ALESSANDRO VIANA TAVARES.
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA
RELATOR P/ ACÓRDÃO : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

E M E N T A : “CAUTELAR. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DO COMANDO SENTENCIAL. MAIORIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - Impossibilidade de reexame da matéria por esta mesma instância julgadora, fatos já alcançados pelo trânsito em julgado. 2 - Não conhecido o presente recurso, valendo esta decisão para a ACINC nº 1.555/09”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 8743/09, onde figuram, como Apelante, FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO, e, como Apelado, LENI VIANA TAVARES E ROBSON ALESSANDRO VIANA TAVARES. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA de votos, NÃO CONHECEU do presente recurso, valendo esta decisão para a ACINC nº 1.555/09. Votaram acompanhando o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador AMADO CILTON. O Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA votou no sentido de dar provimento ao recurso de apelação interposta pelos Apelantes, condenou os Apelados ao pagamento das custas processuais e aos honorários de advogado que arbitrou em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Sustentação oral por parte do advogado do Apelante, Dr. Aramy José Pacheco, na sessão do dia 10/11/2010. Os Sres. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e AMADO CILTON refluíram de seus votos para não conhecer do presente recurso. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU,

Procurador de Justiça. Foi julgado na 43ª sessão, realizada no dia 15/12/2010. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO Nº 11.587/10

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTROS IMOBILIÁRIO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES Nº 523/03 DA ÚNICA VARA.
APELANTES: JOÃO PAULO TORREZAN E SUA MULHER MARIA VIEIRA TORREZAN.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO.
APELADOS: ARMANDO REBESQUINI E SUA MULHER JACI SILVAREBESQUINI.
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE ATO JURÍDICO. CONTRATO DE PERMUTA. MAIORIA. IMPROVIMENTO. 1 - Entendendo ser acertada a decisão monocrática, elaborada nos limites da legalidade, com inoportunidade de qualquer vício ou obscuridade. 2 - Recurso conhecido e improvido, com consequente manutenção da sentença recorrida”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº 11.587/10, onde figuram, como Apelantes, JOÃO PAULO TORREZAN E SUA MULHER MARIA VIEIRA TORREZAN, e, como Apelados, ARMANDO REBESQUINI E SUA MULHER JACI SILVAREBESQUINI. Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA de votos, CONHECEU do presente recurso, mas NEGOU PROVIMENTO, com consequente manutenção da sentença recorrida. Votaram, acompanhando o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. O Sr. Desembargador AMADO CILTON votou divergindo no sentido de dar provimento ao apelo no sentido de julgar improcedente a Ação Ordinária de Nulidade e, em consequência, inverter os ônus de sucumbência. Sustentação oral por parte do advogado dos apelantes, Dr. LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO e por parte do advogado dos apelados, Dr. RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, na sessão do dia 24/11/2010. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 04ª sessão, realizada no dia 02/02/2011. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2011.

AGRAVO INSTRUMENTO Nº 8.473/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.5.8811-0, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: BANCO MATONE S/A.
ADVOGADO: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO E OUTRO.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. MAIORIA. IMPROVIMENTO. 1 - Entendendo ser acertada a decisão monocrática, elaborada nos limites da legalidade, com inoportunidade de qualquer vício ou abusividade. 2 - Acolhendo o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecido o Agravo de Instrumento e improvido, mantendo “in totum”, a bem lançada decisão de primeiro grau, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8.473/08, onde figuram, como Agravante, BANCO MATONE S/A e, como Agravado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. AMADO CILTON, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA de votos, CONHECEU do Agravo de Instrumento e lhe NEGOU PROVIMENTO, para manter “in totum”, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a bem lançada decisão de primeiro grau. O Sr. Desembargador AMADO CILTON votou no sentido de conhecer o agravo de instrumento e dar-lhe provimento, tornando sem efeito as determinações contidas na decisão combatida. Votaram, acompanhando o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 3ª Sessão, realizada no dia 26/01/2011. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: Nº 8.228/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.4.2625-0, VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS.
AGRAVANTE: OLÍMPIO BARBOSA NETO.
ADVOGADO: DANIELA A. GUIMARÃES E JOAQUIM GONZAGA NETO.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

E M E N T A : “AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. MAIORIA. IMPROVIMENTO. 1 - Entendendo ser acertada a decisão monocrática, elaborada nos limites da legalidade, com inoportunidade de qualquer vício ou abusividade. 2 - Acolhendo o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecido o Agravo de Instrumento e improvido, mantendo “in totum”, a bem lançada decisão de primeiro grau, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos”.

A C Ó R D Ã O : Vistos e discutidos os presentes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8.228/08, onde figuram, como Agravante, OLÍMPIO BARBOSA NETO e, como Agravado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. AMADO CILTON, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA dos votos, CONHECEU do Agravo de Instrumento e lhe NEGOU PROVIMENTO, para manter “in totum”, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a bem lançada decisão de primeiro grau. Votaram, acompanhando o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. O Sr. Desembargador AMADO CILTON votou no sentido de conhecer o agravo de instrumento e dar-lhe provimento, cassando a decisão atacada e, por consequência, tornando sem efeito as determinações contidas na decisão combatida. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exm. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 3ª sessão, realizada no dia 26/01/2011. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 9896/09 – 09/0078182-3

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE: ITAMAR DANTE ZOCHI
 ADVOGADOS: DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 AGRAVADO: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADOS: DR.ª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO – MEDIDA LIMINAR – CONCESSÃO – REQUISITO ESSENCIAL – NÃO COMPROVAÇÃO – INDEFERIMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A concessão da medida liminar está condicionada, exclusivamente, à comprovação da mora do devedor nos termos do disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº. 911/69. Agravo conhecido e provido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 9896/09, em que figuram como agravante Itamar Dante Zochi e como agravado Banco Finasa S/A. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 5ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para dar-lhe provimento, indeferindo a medida liminar então concedida nos autos da busca e apreensão, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e o Juiz Helvécio Brito Maia. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de S. Filho (Promotor Substituto). Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2011.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3652ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2011

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. JACQUELINE ADORNO

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:49 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROTOCOLO : 06/0053079-5

APELAÇÃO CÍVEL 6087/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1776-2/05
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1776-2/05 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS)
 APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO : EDILBERTO ALVES COSTA
 ADVOGADO : ANTONIO PAIM BROGLIO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL - EXCLUSIVO CÂMARA REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011
 IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 686 - JUIZ TITULAR DE 1ª INSTÂNCIA QUE ATUA NOS AUTOS ENCONTRA-SE SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR, CONFORME DECRETO N.º 069/2011.

PROTOCOLO : 10/0081237-2

AÇÃO RESCISÓRIA 1665/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE : (AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5036/04 DO TJ/TO)
 REQUERENTE: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
 ADVOGADO(S): AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTRA
 REQUERIDO : TRANSELAPALMAS - TRANSPORTADORA BELA PALMAS LTDA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL - EXCLUSIVO CÂMARA REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011
 IMPEDIMENTO DES: BERNARDINO LUZ - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 101 COM ESCOPO NO ART. 134, III, DEU-SE POR IMPEDIDO.

PROTOCOLO : 10/0085221-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10650/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6008/04
 REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 6008/04 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE PALMAS- TO)
 AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SACHET
 AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL - EXCLUSIVO CÂMARA REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 494/495 - JUIZ TITULAR DE 1ª INSTÂNCIA QUE ATUA NOS AUTOS ENCONTRA-SE SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR, CONFORME DECRETO N.º 067/2011.

PROTOCOLO : 10/0089876-5

APELAÇÃO 12292/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 60570-9/10 71/10 74872-0/10

REFERENTE : (DENÚNCIA Nº 60570-9/10- DA 1ª VARA CRIMINAL)
 APENSO(S) : (AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE Nº 11266.68.2010.4.01.4300), (INQUERITO POLICIAL Nº 71/2010) E (LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 74872-0/10)
 T.PENAL : ARTIGO 14, DA LEI Nº 10.826/03 E ARTIGO 228, PARAGRAFO ÚNICO, DO CP, TUDO SOB OS RIGORES DA LEI DE Nº 9034/95
 APELANTE(S): EDSON CLAYTON CORREA CRUZ, JOSÉ ANTÔNIO CORREA CRUZ, RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE SOUSA E JOSÉ NILSON ROCHA DE SOUSA
 ADVOGADO : WÁTFMORAES EL MESSIH
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090962-9

HABEAS CORPUS 7067/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: WALISSON RODRIGUES TAVARES E VALDINAR RODRIGUES DE ALENCAR
 PACIENTE(S): WALISSON RODRIGUES TAVARES E VALDINAR RODRIGUES DE ALENCAR
 ADVOGADO : JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO
 IMPETRADO: JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 116 V, POR RAZÕES DE FORO ÍNTIMO ABSTÉ-VE-SE DE FUNCIONAR NO FEITO.

PROTOCOLO : 11/0090968-8

APELAÇÃO 12691/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTO Nº 1979/05 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES
 APELADO : RAIMUNDO ARRUDA CRUZ
 ADVOGADO : CRISTIANE ANES DE BRITO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090969-6

APELAÇÃO 12692/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1973/05
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTO Nº 1973/05 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES
 APELADO : JOSÉ MILTON DIAS DA SILVA
 ADVOGADO : CRISTIANE ANES DE BRITO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0090968-8

PROTOCOLO : 11/0090970-0

APELAÇÃO 12693/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 20781-7/08 20782-5/08 AP 12694
 REFERENTE:(AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 20782-5/08 - DA 2ª VARA CÍVEL)
 APENSO : (EXECUÇÃO FORÇADA Nº 20781-7/08)
 APELANTE : ROGÉRIO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : ALAN BATISTA ALVES
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
 APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
 APELADO : ROGÉRIO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : ALAN BATISTA ALVES
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090971-8

APELAÇÃO 12694/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 20780-9/08 20781-7/08 ap 12694
 REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INONIMADA Nº 20780-9/08 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APENSO : (EXECUÇÃO FORÇADA Nº 20781-7/08)
 APELANTE(S): ROGÉRIO DE SIQUEIRA E GETÚLIO RABELO DA SILVA
 ADVOGADO : ALAN BATISTA ALVES
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0090970-0

PROTOCOLO : 11/0090972-6

APELAÇÃO 12695/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2099/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTO Nº 2099/05 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES

APELADO : JOSÉ MARTINS ZEZINHO KRAHO
 ADVOGADO : CRISTIANE ANES DE BRITO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 11/0090968-8

PROTOCOLO : 11/0090973-4

APELAÇÃO 12696/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1995/05
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTO Nº 1995/05 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICIPIO DE GOIATINS-TO
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES
 APELADO : ELIANA MESQUITA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CRISTIANE ANES DE BRITO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR
 PROCESSO 11/0090968-8

PROTOCOLO : 11/0090974-2

APELAÇÃO 12697/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 61120-2/10
 REFERENTE:(AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 61120-2/10 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : EUNICE MENDES BRITO OLIVEIRA
 ADVOGADO : STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES
 APELADO : MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
 PROC GERAL: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090975-0

APELAÇÃO 12698/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 55766-6/10 55767-4/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 55767-4/10 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APENSO : (AÇÃO CAUTELAR INONIMADA Nº 55766-6/10)
 APELANTE : J. P. M. DE CASTRO
 ADVOGADO : PAULO MONTEIRO
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR
 PROCESSO 04/0038789-1

PROTOCOLO : 11/0090976-9

APELAÇÃO 12699/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1835/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 1835/05 - DA ÚNICA VARA)
 APELANTE(S): MARIA BORGES VIEIRA E LOURIVAL VIEIRA DE SOUSA
 ADVOGADO : ORÁCIO CESAR DA FONSECA
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: PAULA SOUZA CABRAL
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090977-7

APELAÇÃO 12700/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 11229/03
 REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 11229/03 - DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICO)
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 APELADO : SANTOS E ZANINA LTDA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090978-5

APELAÇÃO 12701/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 10813/02
 RECLAMADO : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 10813/02 - DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICO)
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 APELADO : EMPRESA DE TRANSPORTES PRINCESA DO TOCANTINS LTDA.
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090979-3

APELAÇÃO 12702/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 12301/04
 REFERENTE:(AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 12301/04 - DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICO)

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 APELADO : FRANCO E ALMEIDA LTDA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090980-7

APELAÇÃO 12703/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1989/05
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTO Nº 1989/05 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICIPIO DE GOIATINS-TO
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES
 APELADO : MARIA ERISMAR FERREIRA MACEDO DA LUZ
 ADVOGADO : CRISTIANE ANES DE BRITO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR
 PROCESSO 11/0090968-8

PROTOCOLO : 11/0090981-5

APELAÇÃO 12704/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1969/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTO Nº 1969/05 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICIPIO DE GOIATINS-TO
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES
 APELADO : MARIA DO SOCORRO AMORIM MARINHO
 ADVOGADO : CRISTIANE ANES DE BRITO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR
 PROCESSO 11/0090968-8

PROTOCOLO : 11/0090982-3

APELAÇÃO 12705/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 214/05 ap 12706 ap 12707
 REFERENTE:(AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 214/05 DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICO)
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 APELADO : PROMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO : DULCE ELAINE COSCIA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090983-1

APELAÇÃO 12706/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 212/05 ap 12705 ap 12707
 REFERENTE:(AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 212/05 DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICO)
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 APELADO : PROMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO : DULCE ELAINE COSCIA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR
 PROCESSO 11/0090982-3

PROTOCOLO : 11/0090984-0

APELAÇÃO 12707/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 213/05 ap 12705 ap 12706
 REFERENTE:(AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 213/05 DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICO)
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 APELADO : PROMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO : DULCE ELAINE COSCIA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR
 PROCESSO 11/0090982-3

PROTOCOLO : 11/0090985-8

APELAÇÃO 12708/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 75801-3/09
 REFERENTE:(AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 75801-3/09, DA ÚNICA VARA)
 APELANTE(S): VALDIVINO RODRIGUES CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA
 APELADO : FRANCISCA ROCHA DUARTE
 ADVOGADO : DEARLEY KÜHN
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR
 PROCESSO 09/0077312-0

PROTOCOLO : 11/0090986-6

APELAÇÃO 12709/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 38030-4/09 38032-0/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 38032-0/09 - DA ÚNICA VARA)

APELADO : (EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 38030-4/09)
 APELANTE : MUNICIPIO DE TOCANTÍNIA - TO
 ADVOGADO : ROGER DE MELLO OTTAÑO
 APELADO : MCM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO : JADER FERREIRA DOS SANTOS
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090987-4

APELAÇÃO 12710/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 66625-9/09
 REFERENTE:(AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 66625-9/09 - DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO)
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 APELADO : SIGMA MOTORES E TRANSFORMADORES LTDA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090997-1

APELAÇÃO 12711/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 11544-9/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 11544-9/09, DA 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : ANA CRISTINA COSTA SOARES
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
 APELADO : ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091014-7

APELAÇÃO 12712/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34608-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 34608-0/06 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA DE FÁTIMA SANTANA SILVA BARROS
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091015-5

APELAÇÃO 12713/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 84152-2/09
 REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 84152-2/09, DA 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : CAROLINE REZENDE DE ALMEIDA
 ADVOGADO : RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
 APELADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS -CELTINS
 ADVOGADO : PATRÍCIA MOTA MARINHO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091017-1

APELAÇÃO 12714/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1439-7/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1439-7/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA BERENICE ANISZEWSKI
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091018-0

APELAÇÃO 12715/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34312-9/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 34312-9/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA AMÉLIA MARTINS VASCONCELOS
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091019-8

APELAÇÃO 12716/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8401-8/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 8401-8/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MANOEL DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091020-1

APELAÇÃO 12717/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1450-8/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 1450-8/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : CREUSA BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091021-0

APELAÇÃO 12718/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34829-5/06
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 34829-5/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : FÁBIO LUIS DE GÓIS
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091022-8

APELAÇÃO 12719/TO
 ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 57097-4/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 57097-4/06 - DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO - REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL: JAIME CAFÉ DE SÁ
 ADVOGADO : ROGER DE MELLO OTTAÑO
 APELADO:COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS -CELTINS
 ADVOGADO : SÉRGIO FONTANA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091023-6

APELAÇÃO 12720/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1459-1/06
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 1459-1/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : VALDIVINA ALVES ROCHA
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091025-2

APELAÇÃO 12721/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 35322-1/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 35322-1/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ELIANE SILVA DE SOUSA
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091026-0

APELAÇÃO 12722/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 19550-2/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 19550-2/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : VALDENY GOMES MOREIRA CARVALHO
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091028-7

APELAÇÃO 12723/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 38513-1/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 35813-1/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : CARMEM MARIA QUEIROZ CARNEIRO
 ADVOGADO : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091029-5

APELAÇÃO 12724/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 39634-6/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 39634-6/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091030-9

APELAÇÃO 12725/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 39676-1/06
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 39676-1/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA RIVANI SOARES DA GRAÇA
 ADVOGADO : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091031-7

APELAÇÃO 12726/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34827-9/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 34827-9/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : NÚBIA CARNEIRO SILVA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091032-5

APELAÇÃO 12727/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 35488-0/06
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 35488-0/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : JOEL ALVES MENESES
 ADVOGADO : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091033-3

APELAÇÃO 12728/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 905/99
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 905/99 DA 3ª VARA CIVEL)
 APELANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : RAIMUNDO ROSAL FILHO
 APELADO : ADELINA APARECIDA PAULON MAIA
 ADVOGADO : ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
 APELANTE : ADELINA APARECIDA PAULON MAIA
 ADVOGADO : ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
 APELADO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : RAIMUNDO ROSAL FILHO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 98/0007805-9

PROTOCOLO : 11/0091034-1

APELAÇÃO 12729/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1050/99 2530/94 53392-5/09

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À ARREMATACÃO Nº 53392-5/09 - DA 3ª VARA CÍVEL)
 APENSO(S): (CAUTELAR ARRESTO Nº 2530/94) E (EXECUÇÃO FORÇADA Nº 1050/99)
 APELANTE : LADY FIEBIG TAUBE
 ADVOGADO : VALDEON ROBERTO GLÓRIA
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091045-7

APELAÇÃO 12730/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34764-7/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 34764-7/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : WOLME ANTONIO ALVES DE ABREU
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091046-5

APELAÇÃO 12731/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 21356-6/08 31423-0/08
 REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 31423-0/08, DA 3ª VARA CÍVEL)
 APENSO: (AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 21356-6/08)
 APELANTE : E. B. DE SIQUEIRA SOUZA - ME
 ADVOGADO : RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES
 APELADO : GILBERTO FERREIRA DE ASSIS
 ADVOGADO : ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091048-1

APELAÇÃO 12732/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 85550-0/07
 REFERENTE : (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 85550-0/07 DA 3ª VARA CIVEL)
 APELANTE : WALBEMAR ROCHA PAES
 ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO E OUTRO
 APELANTE : RITA DE CÁSSIA SANTOS ANDRADE
 ADVOGADO : THIAGO LOPES BENFICA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091049-0

APELAÇÃO 12733/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 38502-6/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 38502-6/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : EDMILSON DE SOUSA GOMES
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091050-3

APELAÇÃO 12734/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 14290-5/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 14290-5/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA VILANI DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : DALVALAIDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091051-1

APELAÇÃO 12735/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8551-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 8551-0/06/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA GORETE PEREIRA MATOS
 ADVOGADO : DALVALAIDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091052-0

APELAÇÃO 12736/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 33336-0/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 33336-0/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : LIDIA ARAÚJO DE FRANÇA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091054-6

APELAÇÃO 12737/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 15267-6/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 15267-6/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ELIANA DE LOURDES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091055-4

APELAÇÃO 12738/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8552-9/06
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 8552-9/06 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : EVANDES PEREIRA DA SILVA BUENO
 ADVOGADO : DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091056-2

APELAÇÃO 12739/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1442-7/06
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 1442-7/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091057-0

APELAÇÃO 12740/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 39612-5/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 39612-5/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : LUCIA MARIA CARVALHO CARNEIRO
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091058-9

APELAÇÃO 12741/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1444-3/06
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 1444-3/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : GILVAN BEZERRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091059-7

APELAÇÃO 12742/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 39728-8/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 39728-8/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : GLAUCILEIDE BRINGEL MARQUES
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091060-0

APELAÇÃO 12743/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 59738-0/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 59738-0/08, DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : HDI SEGUROS S/A
 ADVOGADO : GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS
 APELADO : MARIZETE MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO(S): JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY E OUTRO
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091062-7

APELAÇÃO 12744/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 29003-8/09
 REFERENTE:(AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 29003-8/09 DA 3ª VARA CIVEL)
 APELANTE(S): RAIMUNDA CARVALHO ABREU RODRIGUES E ANTÔNIO EUGÊNIO RODRIGUES JÚNIOR
 ADVOGADO(S): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS E OUTRO
 APELADO : MARIA SUELI CARDOSO
 ADVOGADO : VANESSA SOUZA JAPIASSÚ
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091063-5

APELAÇÃO 12745/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 15265-0/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 15265-0/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : NORA NEY PEREIRA DA ROCHA
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091064-3

APELAÇÃO 12746/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8396-8/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 8396-8/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA DELMA BARROS DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091065-1

APELAÇÃO 12747/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 39710-5/06
 REFERENTE:(AÇÃO ORDINÁRIA Nº 39710-5/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : JACIARA PEREIRA LIMA
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091066-0

APELAÇÃO 12748/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 39706-7/06
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 39706-7/06 DA 2º VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : SONHIA REGINA BARBOSA DE MELO SANCHES
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0089824-2

PROTOCOLO : 11/0091649-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1689/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4526-2/09
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4526-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091650-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1688/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7714-0/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7714-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091651-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1687/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3539-2/09
 REFERENTE:AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3439-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091653-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1684/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7707-8/10
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7707-8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091654-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1686/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6842-9/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.6842-9/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091655-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1685/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6846-1/10
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.9846-1/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091656-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1683/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12.1529-3/09
 REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 12.1529-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091658-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1681/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.1073-1/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 7.1073-1/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091660-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1678/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8067-4/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8067-4/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 APENSO : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8066-6/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091661-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1673/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7693-4/10
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7693-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091662-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1682/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1398-2/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1398-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091663-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1670/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.9438-7/07
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.9438-7/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091664-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1668/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1395-8/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1395-8/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091665-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1667/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8071-2/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8071-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091666-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1665/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4542-4/09
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4542-4/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

PROTOCOLO : 11/0091683-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1659/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.6828-3/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.6828-3/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091684-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1658/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.0924-0/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.0924-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091685-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1654/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.2314-7/07
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.231471/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091686-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1651/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4477-0
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4477-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091687-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1664/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.9559-6/10
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.9559-6/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091689-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1663/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.9563-4/10
 REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 8.9563-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091690-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1652/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.7252-5
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.7252-5/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091691-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1662/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2679-5/10
 REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 5.2679-5/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091692-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1661/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.0620-2/08
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.0620-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091693-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1692/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6763-5/10
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 66763-5/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091694-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1653/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.7561-8
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.7561-8/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091696-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1691/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6980-8/10
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 96980-8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091697-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1655/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7741-7
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7741-7/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091699-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1690/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.1158-4/10
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 71158-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091702-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1699/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12.8135-0/09

REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 12.8135-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091703-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1698/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.4840-0/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3.4840-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091704-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1697/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1616-7/08
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1616-7/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091705-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1656/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.0608-3/08
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.0608-3/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091707-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1696/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2403-2/10
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 52403-2/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091708-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1695/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.0600-8/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.0600-8/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091710-9

REEXAME NECESSÁRIO 1777/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 55000-9/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 55000-9/10 - DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARÁI-TO
 IMPETRANTE: J. N. DA S. X. - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA: L. DA S. R.
 DEFEN. PÚB: ADIR PEREIRA SOBRINHO
 IMPETRADO(Ç): SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO - SENHOR EMIVAL NUNES DA FONSECA E PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI-TO - MILTON ALVES DA SILVA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROCOLO : 11/0091711-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1657/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4478-9

REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4478-9/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091713-3

REEXAME NECESSÁRIO 1778/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 55013-0/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 55013-0/10- DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARÁI-TO
 IMPETRANTE: E. O. G. H. - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA: M. L. DE O.
 DEFEN. PÚB: ADIR PEREIRA SOBRINHO
 IMPETRADO(Ç): SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO - SENHOR EMIVAL NUNES DA FONSECA E PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI-TO - MILTON ALVES DA SILVA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROCOLO : 11/0091753-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1700/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.7569-3/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.7569-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091756-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1701/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.601-9/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1.601-9/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091757-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1702/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1393-1/08
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1393-1/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091758-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1703/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.0108-2/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3.0108-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091759-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1704/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.6475-9/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3.6475-9/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091760-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1705/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2557-8/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2557-8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091762-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1706/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4575-0/09
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4575-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091763-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1707/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7574-0/10
 REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7574-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091769-9

APELAÇÃO 12964/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9782-3/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 9782-3/09 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
 APELANTE : RUIVALDO AIRES FONTOURA
 ADVOGADO(S): RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS E OUTROS
 APELADO : ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO : SANDRO ROBERTO DE CAMPOS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROCOLO : 11/0091772-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1732/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.1420-1/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.1420-1/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091776-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1731/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.7559-6/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 7559-6/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091777-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1733/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8069-0/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8069-0/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 APENSO: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4516-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091778-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1730/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4577-7/09

REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4577-7/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091780-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1713/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4550-5/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4550-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091781-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1714/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.1444-9/07
 REFERENTE (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.1444-9/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091782-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1715/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2513-6/10
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2513-6/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091783-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1716/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4567-0/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4567-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091785-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1719/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4525-4/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4525-4/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091786-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1717/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2400-8/10
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2400/8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROCOLO : 11/0091787-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1720/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.4532-3/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.4532-3/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)

PROTOCOLO : 11/0091812-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1710/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.7331-1/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.7331-1/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091899-7

HABEAS CORPUS 7171/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LARISSA PUTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA
 PACIENTE : CLEITON SOARES DE ARAÚJO
 DEFEN. PÚB: LARISSA PUTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA
 IMPETRADO: JUIZ DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091914-4

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1702/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 523-8/11
 REFERENTE : AÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO Nº 523-8/11 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
 EXC.(S) : N. B. DE S. E M. G. R. DOS S.
 ADVOGADO : RAIMUNDO N. FRAGA SOUSA
 EXCP.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091928-4

MANDADO DE SEGURANÇA 4803/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 11.1380-0/10
 IMPETRANTE: FRANCISCA LEIDIANE ARAÚJO DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: MARLON COSTA LUZ AMORIM
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091969-1

HABEAS CORPUS 7183/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JOMAR PINHO DE RIBAMAR
 PACIENTE : OLINTO JOSÉ LEMES NETO
 ADVOGADO : JOMAR PINHO DE RIBAMAR
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091971-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11398/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 11.6399-8/10
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 11.6399-8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE - TO
 AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
 ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 AGRAVADO(A): EDILSON LOPES PEREIRA
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091990-0

HABEAS CORPUS 7184/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO
 PACIENTE : GENILDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091992-6

HABEAS CORPUS 7185/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
 PACIENTE : LUIZ DO NASCIMENTO VIANA

DEFEN. PÚB: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091995-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11399/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.5341-9/10
 REFERENTE : AÇÃO DE AÇÃO DE COBRANÇA Nº 8.5341-9/10 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS
 AGRAVANTE : CAPEMISA - SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 AGRAVADO(A): DYANNA ELIZA DA SILVA MARINHO BARROS
 ADVOGADO : SÉRGIO RIBEIRO SOARES
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091996-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11400/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2510-5/10
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 8.2510-5/10 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE : CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO : ALLINNE RIZZIE COELHO DE OLIVEIRA GARCIA
 AGRAVADO(A): PAULO PEREIRA DOS REIS
 ADVOGADO(S): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA E JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092000-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11401/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5922-2/11
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5922-2/11 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL
 AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO
 AGRAVADO(A): JOÃO CARLOS SOARES NETO
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092016-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11402/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 11.9261-0/10
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 11.9261-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA - TO
 AGRAVANTE : RAIMUNDO DA SILVA PARENTE
 ADVOGADO : JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
 AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092017-7

HABEAS CORPUS 7186/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RONALDO DE SOUSA SILVA
 ADVOGADO : RONALDO DE SOUSA SILVA
 PACIENTE : FRANCISCO AGNELSON ALVES BELÉM
 IMPETRADO : JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA-TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091299-9 COM PEDIDO DE LIMINAR

3653ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2011

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. JACQUELINE ADORNO

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:17 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROTOCOLO : 08/0063348-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8024/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 11313/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 11313/03 DA VARA DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
 AGRAVADO(A): GERSON ELIAS DE SOUSA

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, JUIZ CERTO

PROTOCOLO : 11/0091972-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1736/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.4199-4/10
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.4199-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091973-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1737/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4680-3/09
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4680-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091974-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1738/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.8790-5/09
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.8790-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091975-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1735/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.4715-0/08
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.4715-0/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091976-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1734/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2815-5/07
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2815-5/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091977-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1739/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7752-2/10
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7752-2/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091979-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1740/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6769-4/10
REFERENTE : AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 9.6769-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091980-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1741/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.6713-1/09
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.6713-1/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091981-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1742/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2826-0/07
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2826-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091982-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1743/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2811-2/07
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2811-2/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091983-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1744/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8483-9/08
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8483-9/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091984-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1745/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7695-0/10
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7695-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091985-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1746/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2802-3/07
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2802-3/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0091986-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1747/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7692-6/10
REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7692-6/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0091679-0

PROTOCOLO : 11/0092007-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1748/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.0096-7/10
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 3.0096-7/10 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS
 SUSCITANTE: JUIZA SUBSTITUTA DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS
 SUSCITADO: JUIZ DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011

PROTOCOLO : 11/0092008-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1749/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.8719-2/10
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 1.8719-2/10 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS
 SUSCITADO: JUIZ DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011

PROTOCOLO : 11/0092015-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11403/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.513/99
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO CONDENATÓRIA Nº 7.513/99 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZ E REG PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
 AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GURUPI - TO
 PROC GERAL: ROGÉRIO BEZERRA LOPES E OUTROS
 AGRAVADO(A): ARIANA COGO RODRIGUES
 ADVOGADO(S): JOÃO GASPARD PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092025-8

HABEAS CORPUS 7189/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE: RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA
 DEFEN. PÚB: RUDICLEIA BARROS DA SILVA LIMA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092039-8

HABEAS CORPUS 7187/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: ABIMAEI FRANCISCO DO NASCIMENTO
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092040-1

HABEAS CORPUS 7188/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092041-0

HABEAS CORPUS 7190/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: MÁRCIO MOURA DA SILVA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092042-8

HABEAS CORPUS 7191/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

PACIENTE: CORNÉLIO ALVES SANTANA FILHO
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092043-6

HABEAS CORPUS 7192/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: CYNTHIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092044-4

HABEAS CORPUS 7193/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: ALEXANDRE KULZER ZAMBONIN
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092045-2

HABEAS CORPUS 7195/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: REGINALDO RODRIGUES NOLETO DE CARVALHO
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092046-0

HABEAS CORPUS 7194/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: CHARLES MARTINS DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092047-9

HABEAS CORPUS 7196/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: EDUARDO ARAÚJO PAIVA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0092043-6 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092073-8

MANDADO DE SEGURANÇA 4806/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RICARDO BEZERRA LOPES
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA.
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092074-6

MANDADO DE SEGURANÇA 4807/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: BONFIM SANTANA PINTO
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA JUSTIÇA E CIDADANIA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. AMADO CILTON (Presidente em exercício)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)

PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADORA INTERNA

ESCOLA JUDICIÁRIA

Divisão Diário da Justiça

EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO

Técnica em Editoração

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br